

EMENDA Nº

PEC Nº 41 DE 2003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL REFORMA TRIBUTÁRIA

AUTOR: DEPUTADO RONALDO VASCONCELLOS

PARTIDO  
PTB

UF  
MG

PÁGINA  
01/01

PROPOSTA DE EMDNDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41 DE 2003

Dê-se ao inciso II do art 158 da Constituição Federal previsto pelo art 1º da PEC 41-A, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 158. ....

*II – do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade territorial rural :*

*vinte e cinco por cento da arrecadação relativa aos imóveis nele situados;*

*parcela referente à repartição entre os municípios de vinte e cinco por cento do total arrecadado pelo Estado, diretamente proporcional à área ocupada no Município poe espaços territoriais especialmente protegidos;*

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a implantação de unidades de conservação da natureza, Estados e Municípios têm reduzida a sua capacidade de explorar economicamente os recursos naturais de seu território. Há varios anos têm sido apresentadas propostas no sentido de proporcionar uma compensação financeira a Estados e Municípios pela manutenção desse tipo de área, que traz benefícios para toda sociedade.

/ /  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA PARLAMENTAR